



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

Esse anexo tratará de informações referente aos escopos dos serviços sob demanda e outros serviços abrangidos no contrato.

A execução dos Serviços Sob Demanda tem caráter eventual e serão contratados e executados a critério e por solicitação da Administração, pagos os valores referentes aos serviços na fatura da competência de seu recebimento definitivo.

Após a conclusão dos serviços, a contratada deve enviar um relatório com a medição prévia à Fiscalização Técnica para que seja feito o recebimento provisório.

A simples previsão dos valores indicados na planilha de serviços sob demanda não gera a Contratada o direito de requerer qualquer pagamento a título indenizatório com base nos valores previstos. A expectativa de contratação de tais serviços será satisfeita na medida da necessidade apresentada pela Administração, podendo inclusive alguns dos itens, ainda que tenham sido previstos, jamais venham a ser solicitados.

Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessário para execução dos serviços sob demanda serão de responsabilidade da Contratada e devem ser considerados no custo dos serviços.

Todos os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 dias contados a partir da data do término e entrega dos serviços, sendo sob total ônus da Contratada as correções oriundas do mesmo problema apresentado durante o período da garantia. As peças aplicadas devem ter garantia mínima de 1 ano.

São previstos no Termo de Referência os seguintes serviços sob demanda:

1. Limpeza de Dutos;
2. Serviço de Monitoramento e Análise da Qualidade do Ar Interior/Exterior.

Abaixo estão descritos os escopos dos serviços:

1. DO SERVIÇO DE LIMPEZA DE DUTOS

- 1.1. A higienização dos dutos de distribuição de ar somente será executada quando caracterizada a necessidade, segundo critérios do Anexo A da NBR 15848/2010, ou na periodicidade exigida em lei específica, quando houver.
- 1.2. Quando da solicitação do serviço, uma vez atestada a necessidade da limpeza, a Contratada deverá elaborar relatório de planejamento da execução com definições, que inclua:
 - a) Cronograma determinando data de início e fim de cada fase;
 - b) Orientações e providências à Contratante;
 - c) Metodologia da execução;
 - d) Procedimento para acessar ao sistema;
 - e) Regulagem de cada registro de vazão de ar;
 - f) Equipamentos e produtos a serem utilizados;
 - g) Método de avaliação dos resultados;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

h) Estudo dos desenhos; e demais documentos do sistema.

- 1.3. Quando da solicitação do serviço, uma vez atestada a necessidade da limpeza, a Contratada deverá elaborar relatório de planejamento da execução com definições, que inclua:
- 1.4. A Contratada é responsável pela preparação do local antes do início da higienização, além de conferir lista das condições do ambiente de trabalho, suprimento de água, ponto de energia, guarda de equipamentos, segurança, trechos a serem isolados e dos acessos para introdução dos equipamentos nos dutos e qualquer outro aspecto que possa melhorar o desenvolvimento dos serviços.
- 1.5. Os serviços devem ser executados por mão de obra qualificada e treinada com uso de equipamentos e produtos apropriados, respeitando as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes,
- 1.6. Não devem ser usados métodos que, ao final dos serviços, comprometam a integridade do sistema original. Quaisquer alterações necessárias à execução do serviço devem permitir o retorno às condições de funcionamento normal do sistema a após a conclusão da higienização.
- 1.7. A especificação do método de remoção dos contaminantes do interior dos dutos é atribuição do responsável técnico pela execução da higienização, sendo preferencialmente executada através de escovação mecânica ou sopro de ar comprimido no sentido do fluxo de ar na operação do sistema.
- 1.8. Deverão ser usados métodos que restrinjam a dispersão de resíduos e impeçam a contaminação do ambiente. Caso necessário, os resíduos deverão ser neutralizados de forma a garantir a higiene do ambiente e segurança de seus ocupantes.
- 1.9. Para a medição prévia deverá ser entregue ao Fiscal Técnico um laudo final contendo no mínimo:
 - a) Descrição dos serviços e quantitativos executados;
 - b) ART ou TRT do responsável técnico pelos serviços;
 - c) Relação dos danos e irregularidades verificados;
 - d) Dados que comprovem a eficácia dos serviços;
 - e) Localização, identificação das aberturas de acesso; e
 - f) Demais recomendações.
- 1.10. O laudo final deve apresentar comprovação da execução dos serviços por meio fotográfico ou vídeo do estado anterior e posterior das instalações, além de atestado de recebimento de representante designado da Contratante com identificação e data.
- 1.11.
- 1.12. As atividades e os resultados obtidos deverão ser registrados no PMOC.
- 1.13. O quantitativo de manutenção corretiva de higienização dos dutos rígidos será medido por comprimento linear de duto quando recebido o laudo final enviado na medição prévia.
- 1.14. A higienização e substituição dos dutos flexíveis está contida na rotina de manutenção corretiva mensal, sem custos adicionais à Contratante.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

- 1.15. Os serviços descritos de limpeza de dutos devem ser executados conforme recomendações dos fabricantes dos equipamentos, das normas a seguir e também de outras normas não citadas ou publicadas posteriormente, desde que aplicáveis. Quando houver divergência entre normas, deverá ser adotada a mais rigorosa.
- I. ABNT NBR 14.679:2012 - Sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de serviços de higienização;
 - II. ABNT NBR 15848:2010 -Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI)
- 1.16. A declaração conclusiva de avaliação da necessidade de limpeza de dutos de distribuição de ar deverá ser emitida a cada 12 (doze) meses por entidade habilitada às partes interessadas, antecipável por solicitação da Contratante.
- 1.17. O relatório de planejamento da execução deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos após declaração da necessidade e o laudo final deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos após aprovação do relatório de planejamento da execução, prorrogável a critério da fiscalização.

2. DO MONITORAMENTO E ANÁLISE DA QUALIDADE DO AR

- 2.1 Em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, com a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, com a Resolução RDC ANVISA nº 886, de 10 de julho de 2024, com a **ABNT NBR 17037:2023** e demais normas técnicas aplicáveis, a empresa responsável técnica pelos serviços de coleta e análise da qualidade do ar interior (QAI) deverá realizar avaliações quantitativas e qualitativas dos ambientes climatizados de uso público e coletivo, utilizando metodologias de ensaio reconhecidas e contemplando a interpretação dos resultados, a verificação da conformidade dos parâmetros avaliados e, quando aplicável, a indicação das medidas corretivas necessárias.
- 2.2 A Contratada deverá apresentar à Contratante laudo técnico detalhado, emitido pela empresa responsável pela avaliação da qualidade do ar interior, elaborado em conformidade com a ABNT NBR 17037:2023, a Resolução RDC ANVISA nº 886/2024 e demais normas aplicáveis.
- 2.3 O laudo técnico apresentado pela Contratada deve constar, no mínimo:
- a) Identificação da CONTRATADA em papel timbrado (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone);
 - b) Identificação do Responsável Técnico (Nome, Formação, Nº de Registro no Conselho de Classe, Nº ART/RRT);
 - c) Identificação da unidade administrativa analisada (Razão Social/Nome Fantasia, endereço);
 - d) Data e horário da coleta;
 - e) Ambiente de coleta da amostra e identificação dos pontos de amostragem;
 - f) Parâmetros físicos avaliados: Temperatura do ar (°C), Umidade relativa do ar (%) e Velocidade do ar (m/s);



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

- g) Parâmetros químicos avaliados: Dióxido de Carbono (CO₂) e Material particulado;
 - h) Parâmetros biológicos/bioaerossóis avaliados: Fungos viáveis e Bactérias mesófilas;
 - i) Valores padrões referenciais estabelecidos na ABNT NBR 17037:2023;
 - j) Data da realização das análises laboratoriais;
 - k) Resultados obtidos e análise técnica comparativa com os valores referenciais;
 - l) Indicação de possíveis causas de não conformidades presentes no ambiente;
 - m) Conclusão com resposta conclusiva sobre a aceitação dos resultados;
 - n) Recomendações de ações corretivas, quando necessário;
 - o) Data da entrega do laudo;
 - p) Nome, assinatura e carimbo do Responsável Técnico; e
 - q) Documento de Responsabilidade Técnica (ART).
- 2.4 Os resultados das avaliações da qualidade do ar interior deverão ser apresentados à Contratante e disponibilizados para consulta dos ocupantes dos ambientes climatizados, quando exigido pela legislação vigente, por meio de relatório contendo os procedimentos adotados, os resultados obtidos, as conclusões técnicas, as recomendações formuladas e a identificação do responsável técnico.
- 2.5 Constatada qualquer não conformidade em relação aos padrões, parâmetros ou requisitos estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes aplicáveis à qualidade do ar interior, cuja causa seja decorrente do descumprimento das obrigações contratuais da Contratada, esta deverá adotar, sem ônus adicional para a Contratante, todas as medidas corretivas necessárias para restabelecer a conformidade dos ambientes avaliados. A eficácia das ações implementadas deverá ser comprovada mediante nova avaliação técnica, quando exigida pela fiscalização contratual ou pela legislação aplicável. Caso a origem da não conformidade decorra de fatores alheios ao objeto do contrato, a Contratada deverá comunicar formalmente o Fiscal Técnico, apresentando relatório circunstanciado com a identificação da causa e as recomendações técnicas pertinentes para adoção das providências cabíveis pela Administração.
- 2.6 Os resultados das medições e análises deverão ser apresentados de forma comparativa com os valores de referência, critérios de avaliação e limites de conformidade estabelecidos na ABNT NBR 17037:2023, na Resolução RDC ANVISA nº 886/2024 e demais normas técnicas e legais aplicáveis, devendo o laudo técnico conter conclusão expressa quanto à conformidade ou não conformidade da qualidade do ar interior dos ambientes avaliados.
- 2.7 Caso os resultados das amostras evidenciem parâmetros em desacordo com os valores de referência ou critérios de conformidade estabelecidos na legislação e nas normas técnicas vigentes, a Contratada deverá apresentar, no laudo técnico, análise das prováveis causas da não conformidade, avaliação dos riscos associados, bem como recomendações de medidas corretivas e preventivas destinadas ao restabelecimento das condições adequadas de qualidade do ar interior. Quando a causa da não conformidade estiver relacionada aos serviços objeto do contrato, a Contratada deverá executar as ações corretivas cabíveis, sem ônus adicional para a Contratante, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

OUTROS SERVIÇOS

3. Instalação de aparelhos do tipo Split;
4. Desinstalação de Aparelhos do Tipo Split;
5. Fornecimento e Instalação de Tubulações Frigorígenas;
6. Manutenção Corretiva em Bebedouros / Geladeiras.

3. DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DO TIPO SPLIT

3.1 A presente parcela de instalação de aparelhos propõe-se a dar atendimento célere às necessidades pontuais emanadas pela Administração, em forma de pequenas intervenções nas edificações de forma que não haja o comprometimento da continuidade das atividades institucionais do órgão.

3.2 A Contratante fornecerá os aparelhos split para instalação (condensadora e evaporadora).

3.3 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações da edificação e arredores (elétrica, hidráulica, estrutural, dutos de renovação de ar, entre outras) no processo ou como resultado da instalação.

3.4 A Contratada deverá, com o apoio da Fiscalização ou do projeto fornecido, definir o local de instalação da evaporadora (unidade interna) e da condensadora (unidade externa), onde fiquem livres de quaisquer tipos de obstrução das tomadas de ar de retorno ou insuflamento e respeitados os desníveis máximos entre estas, além de seguir demais recomendações do fabricante quanto à instalação. Durante o levantamento deverá certificar-se de que a alocação de equipamentos e instalações não comprometerá a acessibilidade da edificação.

3.5 Após a definição do local de instalação a Contratada deverá elaborar relatório apontando a quantidade de metros de interligação e tubulação de drenagem adicional necessária para aprovação do Fiscal Técnico.

3.6 Será de responsabilidade da Contratada, entre outros, dentro do valor acordado, a execução das seguintes etapas:

- i. Fornecimento e instalação de ligação elétrica até pontos de alimentação e aterramento providenciados pela Contratante;
- ii. Fornecer e Executar a interligação elétrica da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de cabos elétricos multipolares (contendo a via de aterramento), seguindo as recomendações do fabricante quanto ao esquema elétrico e às bitolas empregadas.
- iii. Fornecer carga de refrigerante no sistema e equalização, incluindo lubrificante caso necessário;
- iv. Fornecer e instalar a ligação do sistema de coleta de condensado da unidade interna e externa (se houver) aos pontos do sistema de drenagem, ralo com sifão ou sumidouro, quando aprovado pela Fiscalização;
- v. A Contratada deverá executar a interligação da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de tubulações de cobre fosforoso, sem costura e de acordo com a NBR 7541, desoxidados, com solda tipo brasagem quando necessário, respeitando



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

os comprimentos mínimo e máximo, obedecendo aos diâmetros e procedimentos indicados pelo fabricante dos aparelhos, incluindo todas as conexões necessárias.

- vi. A Contratada deverá realizar a instalação de suporte, do tipo mão-francesa ou similar, para a condensadora (unidade externa), nos casos em que for necessária (instalação suspensa), seguindo orientações do fabricante. O suporte deve ser de dimensão compatível com a unidade externa e integralmente pintado de branco, além de garantir estabilidade e resistência estrutural.
- vii. Caberá a Contratada a instalação de: fixações para as redes frigorígena; fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
- viii. A Contratada deverá instalar a condensadora (unidade externa) em superfície ou suporte nivelado, com uso de parafusos, buchas, porcas, coxins de borracha, de acordo com recomendações do fabricante.
- ix. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal o que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.
- x. Execução de desidratação da linha frigorígena, testes de estanqueidade das ligações e funcionamento e balanceamento do condicionador de ar;
- xi. Sempre utilizar balança para carga de gás.
- xii. O instalador deverá anotar na etiqueta interna de cada condensador a carga de refrigerante adicionada para facilitar a manutenção futura.
- xiii. Após a adição do gás refrigerante o equipamento de ar-condicionado deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais.
- xiv. Deve ser realizado procedimento para teste de estanqueidade com nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos;
- xv. Deve ser realizado procedimento de desidratação a vácuo em todas as linhas frigorígenas. O vácuo obtido nos circuitos frigorígenos deverá ser quebrado com gás refrigerante (R-22 ou R-410A) conforme recomendações dos fabricantes.
- xvi. Somente após os procedimentos anteriores deverá ser feita a carga ou recolhimento de gás refrigerante, quando necessária.
- xvii. Caberá a Contratada a instalação de: interligação com as redes frigorígena; instalação dos drenos de condensado (somente tubulações externas à parede até três metros); fornecimento e fixação dos suportes para unidades condensadores e evaporadoras; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
- xviii. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos, além da mão de obra, todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, calços, calhas de isolamento, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, detergente, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape ou similar, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites,



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

serra, silicone, suportes, terminais, uniões, vaselina, assim como toda e qualquer peça, componente, equipamento ou acessório que se faça necessário para o completo e perfeito funcionamento dos aparelhos; e

xix. Atentar à ocorrência de superaquecimento elevado, ou sub-resfriamento insuficiente ajustando a carga de gás conforme os critérios indicados pelo fabricante dos equipamentos.

xx. A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial, seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e boas práticas de refrigeração emitindo relatório técnico (com fotos) da instalação assinado pelo responsável técnico do contrato atestando o funcionamento normal do aparelho.

3.7 Todos os equipamentos para os sistemas descritos deverão ser instalados de forma a ter operação silenciosa, sem vibrações ou ruídos anormais, em quaisquer condições de carga. Nos casos em que houver anormalidades, a Contratada deverá providenciar sua imediata correção.

3.8 A Contratada deverá executar a interligação elétrica da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de cabos elétricos multipolares (contendo a via de aterramento), seguindo as recomendações do fabricante quanto ao esquema elétrico e às bitolas empregadas.

3.9 Os materiais elétricos empregados deverão possuir certificação de conformidade com as normas de segurança nacionais emitido pelo INMETRO, haja vista que, no que se refere a instalações elétricas, é imprescindível que materiais e equipamentos primem pela segurança (humana e patrimonial) nos seus vários critérios, como por exemplo: nível de isolamento de tensão, capacidade de condução de corrente em serviço e em sobrecarga, capacidade de suportar sobreaquecimento admissível e não propagação de chamas, dentre outros.

3.10 Em caso de substituição de equipamentos onde seja possível a reutilização da tubulação frigorígena já disponível, e esta seja a mesma recomendada pelo fabricante do novo equipamento, a CONTRATADA deverá:

3.11 Realizar análise completa de toda a tubulação existente; e

3.12 Verificar a viabilidade de executar o flushing — procedimento técnico de limpeza interna das tubulações e componentes do sistema de refrigeração, realizado para remover óleo contaminado, resíduos carbonizados, partículas metálicas, umidade e ácidos formados no circuito frigorífico — conforme ABNT NBR 16069 e ABNT NBR 14679.

4. DO SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT

4.1. O serviço trata da desinstalação de equipamentos do tipo Split – de qualquer modelo – incluindo retirada de todos componentes, inclusive suportes e tubulações frigorígena de qualquer diâmetro. O serviço não engloba obras civis para pintura e recuperação da alvenaria onde o equipamento e tubulações foram instalados.

4.2. Logo, o escopo do serviço é:

I. Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

- II. A Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser realizadas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- III. Retirar peças como mão francesa, suportes, fixadores, etc;
- IV. Desmontagem e montagem de forro, onde houver necessidade;
- V. Recolhimento do gás refrigerante dos equipamentos e circuitos frigorígenos, com posterior descarte ou reutilização do mesmo (de acordo com orientação da fiscalização);
- VI. Retirada da tubulação frigorígena de cobre, bem como suportes e quaisquer item de fixação;
- VII. Destinação de todos os resíduos que não forem ser armazenados ou reutilizados (de acordo com orientação da fiscalização);
- VIII. Todo e qualquer material, ferramenta ou equipamento necessário para desinstalação será de responsabilidade da contratada.

5. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES FRIGORÍGENAS

- 5.1. O Serviço trata da interligação da evaporadora (unidade interna) com a condensadora (unidade externa) através de tubulações de cobre fosforoso, flexíveis até bitolas menores que 3/4" (19,1 mm) e rígidos nos demais casos, sem costura e de acordo com a NBR 7541, desoxidados, com solda tipo brasagem quando necessário, respeitando os comprimentos mínimo e máximo, obedecendo aos diâmetros e procedimentos indicados pelo fabricante dos aparelhos, incluindo todas as conexões necessárias.
- 5.2. A rede frigorígena deve ser executada de acordo com a boa técnica corrente e conforme o manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, de modo a assegurar alimentação apropriada de refrigerante à evaporadora e proteção aos compressores. A trajetória definida para a tubulação deve também prever baixa perda de carga e baixo nível de vibração, além de evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
- 5.3. Todas as tubulações frigoríficas que passarem sob o forro devem ser suportadas por pendurais em cantoneiras ou tirantes, com apoios metálicos em perfilado ou abraçadeira e berço em PVC. Deverá ser instalado em média um ponto de fixação por 2,5 m (dois metros e meio) de tubulação não embutida, horizontal ou vertical.
- 5.4. Caberá a Contratada o fornecimento e instalação de: fixações para as redes frigorígena; equalização da carga de gás; serviço de solda oxiacetilênica;
- 5.5. As linhas frigorígenas devem ser isoladas ao longo de todo seu comprimento, individualmente, tanto o tubo de alta pressão quanto o de baixa. O isolante térmico deverá ser adequado para resistir a intempéries, seja através de blindagem própria, lâmina de alumínio corrugado, fita PVC (instalações internas) ou fita aluminizada (instalações externas). As emendas devem ser feitas com a cola recomendada pelo fabricante. Ainda que a tubulação fique embutida na parede, esta também deve receber isolamento em tubo esponjoso de forma a evitar umidade e dispersão do frio, preferindo-se o uso de passa-duto;



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

- 5.6. As passagens da tubulação através das paredes de alvenaria deverão ser protegidas evitando o contato direto do cobre com a argamassa de cimento/cal, que poderia provocar a perfuração das paredes da tubulação frigorígena.
- 5.7. No caso de execução furos para a passagem da rede frigorígena e drenos em alvenaria, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permitam a entrada de umidade.
- 5.8. As conexões com os equipamentos devem ser feitas com niples e porcas cônicas de latão, conforme especificação SAE (Society Automotive Engineers) para refrigeração, com junções por meio de flangeamento do tubo.
- 5.9. Deverão ser tomadas todas as precauções necessárias contra a formação de oxidação no interior dos tubos de cobre. Ao executar soldas deve-se injetar nitrogênio no interior da tubulação para evitar a formação de óxidos e fuligem no interior da tubulação que podem provocar o entupimento de orifícios, filtros, capilares e válvulas.
- 5.10. Deve ser realizado procedimento para teste de estanqueidade com nitrogênio para identificação de possíveis vazamentos.
- 5.11. É ônus da Contratada o fornecimento da carga adicional de gás refrigerante necessário ao perfeito funcionamento da instalação
- 5.12. Deve ser realizado procedimento de desidratação a vácuo em todas as linhas frigorígenas. Se vácuo obtido nos circuitos frigorígenos não for suficiente deverá ser quebrado com gás nitrogênio seco e repetido o procedimento.
- 5.13. Somente após os procedimentos anteriores deverá ser feita a carga ou recolhimento de gás refrigerante, quando necessária.
- 5.14. Após a adição do gás refrigerante o equipamento de ar-condicionado deverá ser posto em marcha com todos os ajustes necessários para o seu perfeito funcionamento, inclusive com preenchimento de ficha de partida de parâmetros operacionais.
- 5.15. A Contratada deverá realizar o teste de funcionamento do aparelho e avaliação de seu desempenho, observando as condições exigidas para sua partida inicial e seguindo as orientações fornecidas pelo fabricante e boas práticas de refrigeração.

6. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BEBEDOUROS / GELÁGUA / GELADEIRAS

- 6.1. O serviço trata de manutenção corretiva, com fornecimento de mão de obra e peças, em unidades de refrigeração do tipo bebedouros / geláguas / geladeiras.
- 6.2. A execução de serviços de manutenção corretiva de baixa complexidade em bebedouros/geláguas/geladeiras constitui obrigação da Contratada, devendo ser realizada sempre que forem identificadas falhas que não exijam intervenções técnicas especializadas ou substituição de componentes de maior complexidade. Esses serviços abrangem exclusivamente atividades simples, tais como desobstrução de saídas de água, substituição de filtros, reaperto de



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA ESCOPO SERVIÇOS EVENTUAIS SOB DEMANDA

conexões, ajustes de funcionamento, regulagem de vazão, troca de torneiras, vedantes, carga de gás e outros componentes de fácil substituição.

- 6.3. A Contratada deverá assegurar que tais intervenções sejam executadas com agilidade e eficiência, utilizando mão de obra capacitada e ferramentas adequadas, de modo a restabelecer o pleno funcionamento dos bebedouros no menor tempo possível. Exceto a substituição de compressores, ressalta-se que esses serviços não envolvem modificações estruturais, intervenções no sistema elétrico de maior complexidade ou substituição de partes essenciais do equipamento, caracterizando-se, portanto, como serviços básicos de manutenção corretiva.
- 6.4. A manutenção será programada concomitantemente com a rotina de Manutenção dos aparelhos de climatização, para evitar custos desnecessários com deslocamentos.